LEI Nº 4973, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro em eventos oficiais e eventos esportivos profissionais e amadores realizados no município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, quando do início de qualquer evento oficial realizado pelo poder público, e antes do início de eventos esportivos, sejam eles profissionais ou amadores realizados no município de Formiga.

Art. 2º. Os meios utilizados para a execução do hino que trata o artigo primeiro ficarão a critério de cada poder, bem como cada organizador do evento esportivo onde serão executados o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 06 de outubro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

**Originária do Projeto de Lei nº 173/2014, de autoria do Vereador Arnaldo Gontijo de Freitas.*